

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 13/2017, celebrado entre a CIPP S/A e a empresa **GRALHA ELEVADORES LTDA**, que tem por objeto serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, com reposição de peças, em 02 (dois) elevadores do Prédio Administrativo da CIPP S/A.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO CEARÁ - CIPP, neste ato representado por sua Diretoria Sênior, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste, pela data-base de elaboração da planilha de orçamento e a Cláusula Quinta do Contrato, e as demais informações contidas no Processo SIC de nº 569/2020, resolve apostilar o Contrato nº 13/2017, com base na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÍNDICE

Os preços do Contrato nº 13/2017 ficam reajustados, correspondente à variação do IPCA referente aos seguintes períodos:

- Fevereiro/2017 a Janeiro/2018: 2,85% (dois vírgula oitenta e cinco por cento), gerando um aporte ao contrato de R\$ 713,76 (setecentos e treze reais e setenta e seis centavos).
- Fevereiro/2018 a Janeiro/2019: 3,77% (três vírgula setenta e sete por cento), gerando um aporte ao contrato de R\$ 971,08 (novecentos e setenta e um reais e oito centavos).
- Fevereiro/2019 a Janeiro/2020: 4,19% (quatro vírgula dezenove por cento), gerando um aporte ao contrato de R\$ 1.118,54 (mil cento e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – A soma dos percentuais aplicados, com base no índice gerou um aporte ao contrato no valor de R\$ 2.803,38 (dois mil oitocentos e três reais e trinta e oito centavos) e o valor global do Contrato nº 13/2017 passa de R\$ 24.999,96 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para R\$ 27.803,34 (vinte e sete mil, oitocentos e três reais e trinta e quatro centavos), com vigência desde Fevereiro de 2018, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente instrumento serão pagas com recursos oriundos do orçamento de custeio da CIPP S/A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Pecém – São Gonçalo do Amarante - CE, 29 de Maio de 2020.

Fábio Abreu Freitas de Souza
Diretor Executivo de Engenharia

Cornelis Antonius Hulst
Vice-Presidente Operações

Danilo Gurgel Serpa
Diretor Presidente

VISTO:

Procuradoria Jurídica

Validação dos Cálculos:

Gestor/Fiscal do Contrato